

EDITAL Nº 48/2018 – PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 1º SEMESTRE DE 2019**

**RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA
MATRÍCULA**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD** e a **COMISSÃO ESPECÍFICA** tornam público o resultado final da segunda etapa do processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da Ufac para o 1º semestre letivo de 2019, regulado pelo Edital nº 48/2018 – Prograd, conforme Anexos II e III e de acordo com as informações abaixo:

1. O resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da segunda etapa consta no Anexo I desta publicação.
2. Os candidatos que foram **APROVADOS** nas modalidades **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A)** e **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO AFIM (C)** deverão comparecer ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA)/Apoio Acadêmico, nos **dias 11 e 12 de fevereiro de 2019**, no horário das 08:30h às 12h e das 14h às 17h para retirada dos **atestados de vagas a serem entregues nas instituições de origem**, nas quais solicitará a documentação de transferência do candidato.

2.1. No Campus Universitário de Rio Branco, localizado na BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial ou no Campus Universitário de Cruzeiro do Sul, localizado na Estrada Canela Fina, km 12, Gleba Formoso.

2.2. Considera-se documentação de transferência a **guia de transferência da instituição de origem do candidato** ou o **histórico acadêmico**, sendo que ambos os documentos devem explicitar a situação do aluno como transferido para Universidade Federal do Acre, datados obrigatoriamente após a emissão do atestado de vagas. No caso de alunos de instituições nacionais deve ser especificada no histórico acadêmico a situação de regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

2.3. O candidato deverá apresentar a documentação de transferência emitida pela IES de origem citada no subitem anterior, bem como a documentação exigida nos itens 4 e 5 desta publicação (e nos itens 6 a 9 quando neles se enquadrar), à Coordenadoria de Admissão e Matrícula, no NURCA, **até o dia 11 de março de 2019**, para a realização da **2ª fase da matrícula institucional** e orientação para matrícula curricular.

3. Os candidatos que foram APROVADOS nas modalidades **REMANEJAMENTO (B)**, **REOPÇÃO PARA CURSO AFIM (D)**, **REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO (E)** e **INGRESSO DE GRADUADOS (F)** deverão comparecer ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA)/Apoio Acadêmico, nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2019**, no horário das 8:30h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar a **2ª fase da matrícula institucional**, apresentando a documentação exigida nos itens 4 e 5 desta publicação (e nos itens 6 a 9 quando neles se enquadrar), e orientação para matrícula curricular.

3.1. No Campus Universitário de Rio Branco, localizado na BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial ou no Campus Universitário de Cruzeiro do Sul, localizado na Estrada Canela Fina, km 12, Gleba Formoso.

4. A **1ª fase da matrícula institucional** consiste no cadastramento das informações exigidas no sítio eletrônico http://sistemas.ufac.br/v_residuais pelo candidato aprovado, considerando os horários e prazos de atendimento previstos para cada modalidade.

4.1 O candidato **deverá cadastrar-se em “Meu 1º Acesso”** para dar seguimento a 1ª fase da matrícula institucional, **devendo ao término imprimir e assinar o comprovante** de realização desta fase, que deverá ser entregue na ocasião da **2ª fase da matrícula institucional**. Em caso de inconsistência de dados cadastrais, deverá acionar o NURCA nos horários e prazos de atendimento previstos para **matrícula institucional**.

5. A **2ª fase da matrícula institucional** consiste em **entregar obrigatoriamente cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, nos horários e prazos de atendimento previstos para modalidade, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar devidamente carimbado pelo órgão de supervisão estadual;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Título de eleitor para maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;

- e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;
- g) Comprovante de residência atual;
- h) Comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional devidamente assinado.

5.1. Não serão exigidas as documentações das alíneas 'a', 'b', 'e' e 'f', quando o **candidato já possuir vínculo acadêmico** com a Ufac, desde que tenham sido apresentados por ocasião da matrícula anterior, portanto, **é obrigatória a documentação das alíneas 'c', 'd' e 'g'**.

6. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o do artigo 13, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

7. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.

8. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Ensino Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela pelo órgão competente.

9. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação.

10. A **matrícula curricular** deverá ser efetuada no período de **7 a 13 de março de 2019** na coordenação do curso ao qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

11. Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser formalizados diretamente aos colegiados de curso, nos termos do artigo 323 e seguintes do Regimento Geral da Ufac.

12. Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar as matrículas institucional e curricular nos prazos estabelecidos nos itens 2, 3 e 10 desta publicação.

13. Os candidatos classificados que não forem aprovados no número de vagas poderão ser convocados para realizar matrícula em caso de disponibilidade de vaga, até 15 dias úteis anteriores ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do período letivo.

13.1 Caso haja disponibilidade de vagas, os novos procedimentos e cronograma serão divulgados no dia **15 de março de 2019**.

14. Os candidatos desclassificados poderão solicitar, através de requerimento, os documentos utilizados na inscrição, na Pró-Reitoria de Graduação, no período de **11 a 15 de fevereiro de 2019**, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

15. Do resultado final, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação, sem efeito suspensivo.

16. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

Rio Branco/AC, 31 de janeiro de 2019.

Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-reitora de Graduação
Portaria nº2246/2018

Luiz Augusto Matos da Silva
Presidente da Comissão
Portaria nº 3.978/2018